

Lei Municipal nº 2.072/2025

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Servidores, para Secretaria Municipal de Agropecuária

O Prefeito do Município de Hulha Negra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, conforme dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal, a fim de atender necessidade temporária, Servidores para atuarem na Secretaria Municipal de Agropecuária, em quantidade, função, carga horária e remuneração abaixo:

Quantidade	Função	Carga Horária	Remuneração
01 + CR	Tratorista	40 horas	3 PMS + Vale Alimentação
01 + CR	Motorista	40 horas	3 PMS + Vale Alimentação
01 + CR	Operador de Máquinas	40 horas	3 PMS + Vale Alimentação

Art. 2º Os contratos que tratam o art. 1º terão natureza administrativa.

Art. 3º A duração dos contratos autorizados nesta Lei, será pelo prazo de 1 ano.

Art. 4º A contratação dos servidores se dará por meio de processo seletivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária Código Reduzido **1994** – Contratação por tempo determinado demais áreas – Secretaria Municipal de Agropecuária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de Fevereiro de 2025.

FERNANDO CAMPANI
PREFEITO

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460-000 | Hulha Negra – RS
www.hulhanegra.rs.gov.br
(53) 3249-1013